

e-mail atendimento@fernandoleiloeiro.com.br, pelo telefone e WhatsApp 0800 242 2218. No atendimento via WhatsApp, caso o interessado ainda não possua cadastro no site, deverá selecionar a opção "Falar sobre cadastro"; se já for cadastrado, deverá selecionar a opção "Quero comprar" e, em seguida, o bem de seu interesse.

CONDIÇÕES GERAIS: Estão sujeitos à análise do juízo a homologação do lance, bem como a posterior expedição da carta de arrematação, da ordem de entrega e/ou do mandado de imissão na posse. Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo juízo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia, não incidindo o Código de Defesa do Consumidor sobre a alienação efetivada. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse/ordem de entrega. O Leiloeiro não é responsável pela expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas. O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver.

Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE VARGINHA LTDA SICOOB CREDIVAR. Advogado do autor: ALEXANDRE AUGUSTO DO PRADO OAB:MG94757, WAGNER ROSCHEL CHRISTE OAB:MG101747. Requerido: D'ITALIA ARMAZENS GERAIS LTDA e ME, ALINE SILVA DIAS, NILTON SERGIO CORSINI BERNARDES. Advogado do réu: MARCOS ANDRE FERNANDES SARQUES OAB:MG100147. Depositário: NILTON SERGIO CORSINI BERNARDES. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.fernandoleiloeiro.com.br, conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executado não sejam notificados, identificados e/ou intimados, por qualquer razão, das datas dos leilões, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único do CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, auxiliar do juízo. Ficando eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir, relativamente aos bens alienados, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 20/05/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 20/05/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meaço (quando determinado pelo

Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.rigolonleiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 5000734-80.2024.8.13.0390 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que são Exequentes ADRIANO DIAS DE CARVALHO (CPF: 034.654.086-08), CLEYDE DIAS DE CARVALHO (CPF: 580.710.166-91), CLEYNE DIAS DE CARVALHO (CPF: 657.867.696-15), FERNANDADIAS DE CARVALHO (CPF: 046.566.646-93), JOSÉ CLÁUDIO DIAS DE CARVALHO (CPF: 462.447.356-68) e Executada MARGARIDA DE CARVALHO SERAFINI (CPF: 790.662.916-72).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Parte ideal pertencente a executada correspondente a 10% (dez por cento), da Gleba rural, situada no lugar denominado Caixetas, nº 76, no município de Machado/MG, com área total de 08.42.00ha (oito hectares e quarenta e dois ares), dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa pelo marco nº 1 cravado no canto de divisa que o imóvel

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MACHADO Avenida Renato Azeredo, nº. 1360, Loteamento do Parque, Machado/MGCEP: 37750-000, e-mail: mcd1secretaria@tjmg.jus.br

faz com o sucessor de Gerson Pereira de Oliveira e Jair Corsini Milan, segue em divisa por Jair Corsini Milan até o marco nº 2, onde divide com o mesmo Jair Corsini Milan, volve a direita sobe em divisa com o mesmo Jair Corsini Milan até o marco nº 3, dividindo agora com sucessores de João Nanette, volve a direita segue em divisa com os mesmos até o marco nº 4, onde divide com a quem de direito. Volve a direita desce dividindo com a quem de direito ate o marco nº 5, dividindo agora com Gerson Pereira de Oliveira, volve a direita segue em divisa com os mesmos ate o marco nº 1, onde teve início e fim dessa demarcação. contendo como benfeitorias edificações, energia elétrica, etc, e lavoura de café em produção. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 434.191.000.167-8 e matriculado sob nº 17.328 no Cartório de Registro de Imóveis de Machado/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), em 18 de julho de 2025. Atualizado para R\$ 88.030,24 (oitenta e oito mil e trinta reais e vinte e quatro centavos), em 28 de fevereiro de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 44.015,12 (quarenta e quatro mil e quinze reais e doze centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 102.569,78 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), em 14 de abril de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Caixetas, 76, Machado/MG.

DEPOSITÁRIO: MARGARIDA DE CARVALHO SERAFINI, Rua Santo Antônio, 76, Santo Helena, Machado/MG.

ÔNUS: Servidão de Água/Captação em favor do imóvel objeto da matrícula nº 5.086 e Prédio dominante, com instalação de caixa de cimento e tubos de 3/4 de polegadas. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MACHADO Avenida Renato Azeredo, nº. 1360, Loteamento do Parque, Machado/MGCEP: 37750-000, e-mail: mcd1secretaria@tjmg.jus.br

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MACHADO Avenida Renato Azeredo, nº. 1360, Loteamento do Parque, Machado/MGCEP: 37750-000, e-mail: mcd1secretaria@tjmg.jus.br

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou

ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitante.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.rigolonleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MACHADOAvenida Renato Azeredo, nº. 1360, Loteamento do Parque, Machado/MGCEP: 37750-000, e-mail: mcd1secretaria@tjmg.jus.br

que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, JUCEMG sob n.º 1305, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.rigolonleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação

do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MACHADOAvenida Renato Azeredo, nº. 1360, Loteamento do Parque, Machado/MGCEP: 37750-000, e-mail:

mcd1secretaria@tjmg.jus.br computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MACHADOAvenida Renato Azeredo, nº. 1360, Loteamento do Parque, Machado/MGCEP: 37750-000, e-mail: mcd1secretaria@tjmg.jus.br

procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos

bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I ¿ O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II ¿ As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III ¿ Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV ¿ Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MACHADOAvenida Renato Azeredo, nº. 1360, Loteamento do Parque, Machado/MGCEP: 37750-000, e-mail: mcd1secretaria@tjmg.jus.br

da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência ¿ lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@rigolonleiloes.com.br. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial

de computadores, no sítio do Leiloeiro www.rigolonleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD. www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MACHADO Avenida Renato Azeredo, nº. 1360, Loteamento do Parque, Machado/MGCEP: 37750-000, e-mail: mcd1secretaria@tjmg.jus.br CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado MARGARIDADE CARVALHO SERAFINI, e seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MACHADO Avenida Renato Azeredo, nº. 1360, Loteamento do Parque, Machado/MGCEP: 37750-000, e-mail: mcd1secretaria@tjmg.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Machado/MG, 05 de março de 2026.

MANHUMIRIM

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MANHUMIRIM Justiça de 1ª Instância-Secretaria da 2ª Vara Prazo do Edital: 20 (vinte) dias - Processo nº: 5000243-87.2026.8.13.0395 Intimação da Sentença

do réu FABRICIO LOURENCO MARTINS, brasileiro, nascido em 10/03/1996, filho de Geni Lourenco Martins e Luis Antonio Martins, atualmente em local incerto e não sabido. A Drª Andressa Collares Xavier, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que foi proferida sentença nos presentes autos de Medida Protetiva de Urgência nos seguintes termos: Diante de todo o exposto, CONCEDO à requerente as seguintes medidas protetivas em relação ao suposto agressor, nos termos do art. 22, da Lei nº 11.340/06, inciso III, alíneas a e b, *ipsis litteris*:

III - proibição das seguintes condutas:

a) aproximação da ofendida, tendo como limite mínimo de distância, entre esta e o agressor, 100 (cem) metros;

b) contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação. Como o(a) requerido não foi encontrado(a) para a intimação pessoal, e uma vez que encontra-se em local incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) intimado(a) pelo presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, do inteiro teor da Decisão exarada nos autos supracitados. Findo o período fixado, correrá nesta Secretaria o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, sob pena de ver passada em julgado a referida sentença. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta Comarca, sito na Av. Teófilo Tostes, 143, Centro, Manhumirim, 09 de Março de 2026. Eu, Andrine Almeida Silva, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevi Andressa Collares Xavier Juíza de Direito.

MANTENA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 (vinte) DIAS - 1ª VARA DA COMARCA DE MANTENA - MG. Processo nº 5003540-70.2024.8.13.0396. A Dra. Ingrid Marques Cabral, MMª. Juíza de Direito na Secretaria da 1ª Vara, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc# FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação de Divórcio Litigioso e/ou Oferta de Alimentos e/ou Regulamentação de Visitas e/ou Guarda em que é parte Requerente: Arthur Guilherme de Oliveira e parte Requerida: Geudimar Alves de Souza. Pelo presente CITA: Geudimar Alves de Souza, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 002.489.846-59, atualmente em endereço incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e para contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de revelia e confissão, que fluirá a partir do término do prazo do edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado no Diário Oficial na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mantena/MG., aos 06 de fevereiro de 2026. Renata Valentim de Andrade, Gerente de Secretaria, mandou digitar, subscreve por ordem da MMª. Juíza:

Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível, Criminal e Execuções Penais da Comarca de Mantena - MG - JUSTIÇA GRATUITA - Prazo do Edital: 90 (noventa) dias - Edital de INTIMAÇÃO da parte ré ODIMAR IZIDORO DA SILVA, brasileiro, nascido no dia 15/07/1987, filho de Maria Martins Pacheco da Silva e Odilon da Silva, residente e domiciliado em local incerto e não sabido. A Dra. Ingrid Marques Cabral, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mantena - MG, na forma da Lei, etc, FAZ SABER, aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital, que neste Juízo tramita uma Ação Penal Pública (Processo PJE nº 0003545-17.2023.8.13.0396) promovida pelo

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, contra a pessoa de ODIMAR IZIDORO DA SILVA, acima qualificado. E constando nos autos do processo de número em epígrafe, que o denunciado atualmente se encontra em local incerto e não sabido, é o presente para promover a INTIMAÇÃO da parte acusada acima descrita, para tomar ciência da Sentença proferida nos autos, que o condenou às disposições do artigo 155, §4º, II, do Código Penal, a uma pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa em regime ABERTO, sendo substituída por duas penas restritivas de direito, a serem individualizadas pelo juízo da execução. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª Juíza expedir o presente que será publicado no Diário Eletrônico do TJMG na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mantena/MG, 09 de março de 2026, subscreve por ordem da MMª. Juíza:

RENATA VALENTIM DE ANDRADE
Gerente de Secretaria

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (LEI N.º 13.105/2015). PROCESSO:

5002957-22.2023.813.0396 - 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA

COMARCA DE MANTENA/MG. REQUERENTE: COOPERATIVA DE POUPANCA E CREDITO DE LIVRE

ADMISSÃO DO VALE DO RIO DOCE LTDA. REQUERIDO: VIRGILIO CREMASCO TAVARES E OUTROS.

Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG - 638, Leiloeiro Público Oficial, nomeado por este juízo, faz ciência

aos interessados, exequentes, executados/devedores, que no processo indicado leiloará os bens discriminados, pelo maior lance, em leilão público a ser realizado por meio eletrônico.

1. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

1.1. Data/Horário: 1º leilão 02/04/2026 às 10:00 e 2º leilão 02/04/2026 a partir de 10:15, com encerramento

sequencial. Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances,

através da plataforma www.jonasleiloeiro.com.br.

1.2. No primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não

seja arrematado em 1º leilão por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado 2º leilão, nas datas

indicadas nos itens 1.1 ou 1.3, com desconto nos valores descritos no item 2.

1.3. O leilão será realizado na data acima mencionada. Não havendo licitantes, ficam designados novos

leilões para as seguintes datas: 1º leilão 09/04/2026 às 10:00 e 2º leilão 09/04/2026 às 10:15, 1º leilão

16/04/2026 às 10:00 e 2º leilão 16/04/2026 às 10:15, 1º leilão 23/04/2026 às 10:00 e 2º leilão 23/04/2026

às 10:15, 1º leilão 30/04/2026 às 10:00 e 2º leilão 30/04/2026 às 10:15, 1º leilão 07/05/2026 às 10:00 e

2º leilão 07/05/2026 às 10:15, 1º leilão 14/05/2026 às 10:00 e 2º leilão 14/05/2026 às 10:15, 1º leilão 21/05/2026

às 10:00 e 2º leilão 21/05/2026 às 10:15, 1º leilão 28/05/2026 às 10:00 e 2º leilão 28/05/2026 às 10:15,

1º leilão 11/06/2026 às 10:00 e 2º leilão 11/06/2026 às 10:15, 1º leilão 18/06/2026 às 10:00 e 2º leilão 18/06/2026

às 10:15, 1º leilão 25/06/2026 às 10:00 e 2º leilão 25/06/2026 às 10:15.

1.4. Caso não haja expediente forense nas datas indicadas nos itens 1.1 e 1.3, o leilão será realizado no